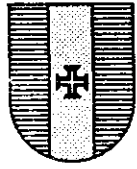


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 121

Quarta-feira, 19 de Agosto de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 805/92:

Declara de utilidade pública o Clube Desportivo da Ribeira Brava.

Resolução nº. 806/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 134.504.292\$50.

Resolução nº. 807/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 418.067\$.

Resolução nº. 808/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.132.033\$.

Resolução nº. 809/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.206.563\$50.

Resolução nº. 810/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.939.341\$.

Resolução nº. 811/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 9.854.557\$.

Resolução nº. 812/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 15.438.881\$.

Resolução nº. 813/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.886.627\$.

Resolução nº. 814/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.886.627\$.

Resolução nº. 815/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.542.658\$.

Resolução nº. 816/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 20.000.000\$.

Resolução nº. 817/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7.961.385\$.

Resolução nº. 818/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 1.663.878\$.

Resolução nº. 819/92:

Atribui um subsídio à empresa "Diário de Notícias", no montante de 7.000.000\$.

Resolução nº. 820/92:

Rectifica a Resolução nº. 658/92.

Resolução nº. 821/92:

Autoriza a alteração do contrato de arrendamento rural celebrado entre Jorge José Silvestre Gonçalves e a Região.

Resolução nº. 822/92:

Adjudica a execução da "Empreitada nº. 1/92 - concepção/construção das Infraestruturas de Adução Armazenamento e Distribuição de Caudais para Rega nos concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Moniz" ao consórcio "TÁMEGA/ZAGOPE".

Resolução nº. 823/92:

Aprova condições excepcionais para a regularização da dívida da Câmara Municipal da Calheta à Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução nº. 824/92:

Adjudica o "fornecimento de 50.000 litros de álcool etílico puro de fermentação" à empresa "SINAGA - SOCIEDADE DE INDÚSTRIAS AGRÍCOLAS AÇORIANAS, S.A.".

RESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução nº. 805/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Declinar de utilidade pública o Clube Desportivo da Ribeira Brava, fundada a 13 de Outubro de 1961 e com sede à Estrada Regional 120 - Ribeira Brava, nos termos do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional nº. 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 806/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 134.504.292\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Quartéis de Bombeiros", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 807/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 418.067\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 808/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.132.033\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 809/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 6.206.563\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 810/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 8.939.341\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda ao Caminho do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 811/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 9.854.557\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho de Santo António - Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 812/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 15.438.881\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 813/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.132.375\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz - Ponte S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 814/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.886.627\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 815/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional

nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 5.542.658\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 816/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 20.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à aquisição de uma " Viatura hermética de lixo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Resolução nº. 817/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 7.961.385\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 818/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.663.878\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação da E.M. 520 que liga a E.R. 104 (Vila) à E.R. 104 (Ginjas), entre os Sítios da Ribeira do Passo e Barro - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 819/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 7.000.000\$00, à empresa "Diário de Notícias", destinado a equipar a sua Redacção de meios informáticos, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 820/92

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu rectificar a Resolução nº. 658/92.

Assim, onde se lê "... pelo prazo de 365 dias", deverá ler-se "... pelo prazo de 360 dias".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 821/92

Considerando que, por contrato escrito de 7 de Agosto de 1981, a Região Autónoma da Madeira deu de arrendamento a Jorge José Silvestre Gonçalves, o prédio rústico com 147.048 m2 de área, localizado no Sítio do Janciro, concelho de Santa Cruz;

Considerando que ambas as partes do referido contrato chegaram a acordo, no sentido da redução da área abrangida pelo arrendamento;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu autorizar a alteração do contrato de arrendamento rural celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e Jorge José Silvestre Gonçalves, no sentido de se proceder, por acordo, à redução da área do objecto locado de 147.048 m2 para 97.148 m2, libertando assim uma parcela de 50.000 m2.

M resolve mandar o Secretário Regional da Economia para celebrar e outorgar o respectivo contrato adicional e praticar todos os demais actos que, para o efeito, se mostrem necessários.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 822/92

Tendo em conta o relatório da Comissão de Análise de Propostas, presentes ao concurso público aberto para execução da "Empreitada nº. 1/92 - concepção/construção das Infraestruturas de Adução, Armazenamento e Distribuição de

Clorato para beber nos concelhos do Funchal, Santa Cruz, Calheta e Porto Feliz", e considerando que:

- As propostas expressas pela Comissão de Análise de Propostas, quanto ao critério "Garantia de Boa Execução Técnica", apresentada das empresas do consórcio TÁMEGA/ZAGOPE, na resposta a que se considere, qualquer das duas empresas, perfeitamente capazes duma boa execução técnica da empreitada, face às bastantes provas dadas, num conjunto diversificado de importantes e complexas obras públicas, executadas nesta Região;

- Trata-se de uma empreitada de concepção/construção por preço global, o que garante à partida o custo final dos trabalhos, não os sujeitando às variações possíveis numa empreitada por série de preços;

- O preço proposto pelo concorrente TÁMEGA/ZAGOPE (610.000.000\$00), é 162.470.043\$00 mais barato, que o proposto pelo concorrente SOPOL/EDIMADE, considerado pela Comissão de Análise como oferecendo melhor garantia de boa execução técnica, valor considerável em termos de poupança para o Orçamento Regional, não relevando aqui o prazo mais curto do 2º concorrente (um mês), por preço significativo;

- O impacto ambiental, não resulta negativo, na apreciação da Comissão de Análise;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu adjudicar a referida obra, ao consórcio TÁMEGA/ZAGOPE, pelo valor de 610.000.000\$00, a acrescer de IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 8 meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o respectivo contrato escrito.

A presente despesa será suportada pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional da Agricultura, do próximo ano.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 823/92

Ao abrigo do número 6 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 5/92/M, de 20 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu aprovar a concessão das seguintes condições excepcionais de regularização da dívida da Câmara Municipal da Calheta à Direcção Regional da Segurança Social:

1º. - Pagamento das contribuições em dívida em 120 prestações mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira prestação no mês seguinte à aprovação da presente Resolução;

2º. - Inexigibilidade total dos juros de mora vencidos e vincendos;

3º. - As facilidades concedidas para pagamento das contribuições em atraso, com a inexigibilidade total dos juros de mora, ficam sujeitas à condição resolutiva do cumprimento integral das obrigações vincendas pelo prazo de amortização da dívida.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 824/92

De acordo com o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para o "fornecimento de 50.000 litros de álcool etílico puro de fermentação", o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Agosto de 1992, resolveu adjudicá-lo à empresa SINAÇA-Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A., pelo preço global de 8.000.000\$00, acrescido do IVA à taxa legal, no montante de 960.000\$00.

Mais resolve autorizar a dispensa de contrato escrito, nos termos da alínea b) do nº. 2, do artigo 8º., do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho.

A presente despesa tem o código de rubrica 02.02.01 B) de pagamento do Instituto do Vinho da Madeira.

Procedida a aprovação regional, o Subdelegado do Governo Regional, António do Carmo, do Grupo de Trabalho,

Preço deste número: 36\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série "</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série "	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00							
Cada Série "	2 200\$00	"	1 100\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"